

**Art. 12** Nas Assembleias Gerais, os votos serão computados da seguinte forma:

(a) os Clubes Profissionais terão direito a um voto cada, com os seguintes pesos:

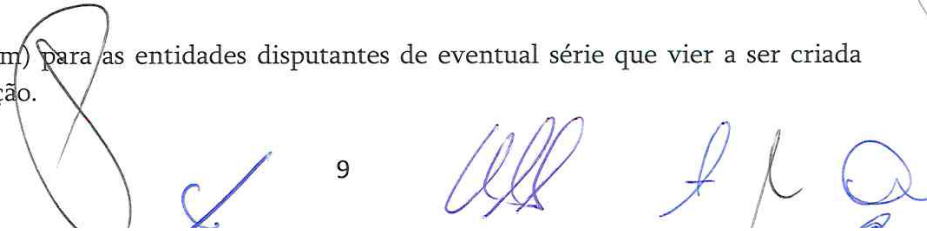
(i) 6 (seis) para as entidades disputantes da Série A1, ou competição que a substituir;

(ii) 4 (quatro) para as entidades disputantes da Série A2, ou competição que a substituir;

(iii) 3 (três) para as entidades disputantes da Série A3, ou competição que a substituir;

(iv) 2 (dois) para as entidades disputantes da Segunda Divisão, ou competição que a substituir; e

(v) 1 (um) para as entidades disputantes de eventual série que vier a ser criada pela Federação.

A series of handwritten marks in blue ink, including a large scribble, a checkmark, the number '9', and several illegible signatures.

10

(b) as Ligas terão direito a um voto cada, com peso 1 (um);

(c) fica garantida a participação da categoria dos atletas profissionais na eleição para os cargos da entidade, com direito a 1 (um) voto, a ser manifestado através do seu representante.

Penista Civil de